



Câmara Municipal de Mariana

Gabinete Vereador Ronaldo Bento

Rua Marquês de Pombal, 30 / Bairro Rosário – Mariana / MG



(31) 3558 -5523



vereadorronaldobento@gmail.com

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Dileto Plenário,

O Vereador que esta subscreve, vem muito respeitosamente à presença de Vossas Excelências, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar **PROJETO DE LEI** pelas seguintes razões:

Esperando merecer deste egrégio plenário aprovação unânime a esta proposição, a pronta acolhida e sanção por parte do Executivo Municipal, subscreve apresentando, saudações legislativas.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Calendário Oficial do Município de Mariana, o Dia Municipal do Brincar, a ser celebrado anualmente no dia 28 de maio, reconhecendo o brincar como elemento essencial ao desenvolvimento físico, emocional, social, cultural e cognitivo das crianças.

A presente proposição surge a partir das discussões e diretrizes apresentadas pela instituição Clube Osquindô, organização com atuação consolidada no Município de Mariana e no Distrito Criativo Passagem, que desenvolve ações voltadas à promoção da leitura, ao protagonismo da juventude e à valorização do brincar como instrumento de desenvolvimento humano, fortalecimento comunitário e convivência social.

A proposta evidencia importantes reflexões relacionadas à infância contemporânea, especialmente diante da redução dos espaços destinados ao brincar livre, do enfraquecimento da convivência comunitária, do uso excessivo de dispositivos eletrônicos e da crescente limitação das experiências coletivas e recreativas das crianças.

Nesse contexto, torna-se relevante incentivar ações de conscientização e valorização da infância, promovendo ambientes mais acolhedores, seguros e acessíveis ao brincar, compreendendo a criança como sujeito de direitos e participante ativa da vida em comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 15/06/2026

Presidente

Secretário

Recebido por Brenda Rossini
às 14:39 do dia 01/06/2026

O projeto busca, ainda, incentivar a ocupação saudável dos espaços públicos, valorizando praças, ruas, escolas, bibliotecas, espaços culturais e demais ambientes comunitários como locais de convivência, interação social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A proposição também reconhece a importância das brincadeiras tradicionais, dos saberes populares e das manifestações culturais da infância como instrumentos de preservação da identidade cultural e social do Município de Mariana.

Outro importante aspecto da matéria é o incentivo à participação conjunta entre Poder Público, instituições de ensino, organizações sociais, entidades culturais, famílias e comunidade em geral, fortalecendo ações colaborativas voltadas à promoção da infância e da convivência comunitária.

Importante destacar que a presente proposição possui caráter educativo, cultural e de interesse local, não criando obrigações diretas ao Poder Executivo, tampouco cargos, estruturas administrativas ou aumento obrigatório de despesas públicas, observando os limites constitucionais e regimentais aplicáveis à iniciativa parlamentar no âmbito municipal.

As eventuais ações relacionadas ao Dia Municipal do Brincar poderão ocorrer por meio de parcerias, campanhas educativas, atividades culturais e utilização dos meios institucionais já existentes, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

A presente matéria encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente nos artigos 6º, 23, 30 e 227, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA, que asseguram à criança o direito ao lazer, à cultura, à convivência comunitária e ao pleno desenvolvimento.

Assim, considerando o relevante interesse público da matéria, bem como sua importância social, cultural, educacional e humana para o Município de Mariana, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 25 / 06 / 2026
 Presidente  Secretário

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 164/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob nº 164 "Institui o Dia do Brincar no Calendário Oficial do Município e dá outras

EM 21/05/26 16:08

providências."

Henryer Ribeiro

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mariana, o Dia Municipal do Brincar, a ser celebrado, anualmente, no dia 28 de maio.

Parágrafo único. O Dia Municipal do Brincar passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O Dia Municipal do Brincar tem por finalidade promover, incentivar e valorizar o brincar livre, a convivência comunitária e a ocupação saudável dos espaços públicos pelas crianças.

Art. 3º São diretrizes do Dia Municipal do Brincar:

- I – o reconhecimento do brincar como direito fundamental da criança;
- II – a valorização da cultura da infância e das brincadeiras tradicionais;
- III – o incentivo à convivência comunitária, intergeracional e familiar;
- IV – a promoção da utilização de espaços públicos como ambientes seguros, acessíveis e adequados ao brincar;
- V – o incentivo à realização de atividades culturais, educativas, recreativas e comunitárias voltadas à infância;
- VI – o fortalecimento de ações integradas entre Poder Público e sociedade civil voltadas à promoção do desenvolvimento infantil.

Art. 4º O Município poderá incentivar ações, campanhas, eventos, debates, atividades culturais, educativas e recreativas voltadas à promoção do brincar e da cultura da infância, em parceria com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 5º As ações decorrentes desta Lei poderão ser desenvolvidas mediante articulação entre órgãos públicos, instituições de ensino, entidades culturais, organizações sociais e comunidade em geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 15/06/26

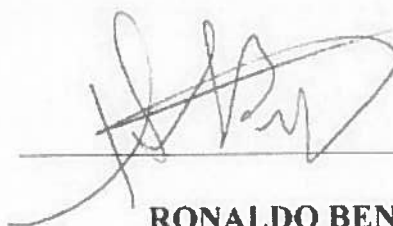
[Assinatura] Presidente *[Assinatura]* Secretário

Art. 6º A execução das ações previstas nesta Lei ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária e financeira, sem criação de novos cargos, funções, estruturas administrativas ou aumento obrigatório de despesas públicas.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 20 de Maio de 2026.



RONALDO BENTO

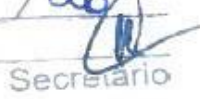
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 15 / 06 / 26



Presidente



Secretário